

TERMO DE COMPROMISSO PELO USO COMPARTILHADO DE DADOS PESSOAIS Nº 10/2022/ANA

Documento nº 02500.062589/2022-48

Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA**, e o **CONSÓRCIO ÁGUA E SOLO/ENGEPLUS – SÃO MARCOS**, que tem como objeto o uso e o compartilhamento de dados pessoais de usuários de recursos hídricos, no âmbito do Termo de Contrato nº 006/2020/ANA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com sede no Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco “M”, CEP 70610-200, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.444/0001-08, doravante designada CONTROLADORA, neste ato representada por seu Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, Luis André Muniz, conforme Portaria ANA nº 390, de 3 março de 2022, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 44, Seção 1, de 7 de março de 2022, nomeado pela Portaria nº 37, de 5 de julho de 2002, publicada no DOU nº 129, Seção 2 de 8 de julho de 2002, e o **CONSÓRCIO ÁGUA E SOLO / ENGEPLUS – SÃO MARCOS** com sede na Baronesa do Gravataí, 137 / 406, Bairro Cidade Baixa, CEP 90160-070, em Porto Alegre/RS, constituído pelas empresas: **ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.563.448/0001-49, e **ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.333.790/0001-10, sob a liderança da primeira, doravante designado OPERADOR, tendo como representante legal, Mateus Michelini Beltrame, RESOLVEM celebrar este Termo de Compromisso pelo Uso Compartilhado de Dados Pessoais, em observância às disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo ANA nº 02501.002411/2018-51, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo tem por objeto o uso e compartilhamento de dados com a finalidade de apoiar ações de gestão e regulação de usos de águas na bacia do rio São Marcos, no âmbito do Termo de Contrato nº 006/2020/ANA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais a serem compartilhados, para os fins previstos neste Termo de Compromisso, são os seguintes:

- I – Nome completo;
- II – Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- III – Endereço
- E-mail; e
- V – Número de telefone fixo e celular.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO OPERADOR

Para a **proteção** à privacidade dos titulares de dados pessoais e atendimento das diretrizes da Lei nº 13.709, de 2018 e boas práticas, o OPERADOR obriga-se a:

- I – Tratar, usar e atender os requisitos de coleta mínima necessária dos dados pessoais para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta.
- II – Manter os dados pessoais armazenados apenas durante o período estritamente necessário à execução das finalidades contratuais previstas ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade, bem como manter o devido armazenamento em meios seguros, preferencialmente digitais e com rastreabilidade disponível, assim como garantir destinação final segura.
- III – Garantir que o término do tratamento de dados e a eliminação destes se darão conforme o disposto nos arts. 15 e 16 da Lei nº 13.709, de 2018.
- IV – Quando da coleta de dados pessoais sensíveis, armazená-los em local apartado dos demais dados pessoais e com nível de restrição ainda maior, sendo disponibilizados somente mediante requerimento formal e justificativa legítima.
- V – Aplicar medidas técnicas e administrativas capazes de proteger os dados contra alteração, perda, difusão, acesso ou destruição – acidental ou intencionalmente – não autorizados ou estranhos à essa relação contratual, bem como contra qualquer outra forma de tratamento irregular.
- VI – Informar a CONTROLADORA imediatamente após a tomada de conhecimento caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada
- VII – Informar a CONTROLADORA se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiros solicitarem informações para o OPERADOR relativas ao tratamento de Dados Pessoais, devendo submeter tais solicitações à apreciação da CONTROLADORA.
- VIII – Não fornecer, transferir, dar acesso ou compartilhar os Dados Pessoais aos quais tem acesso a terceiros, exceto se autorizado expressamente pela CONTROLADORA
- IX – Assegurar que os demais atos administrativos provenientes desta relação contratual que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste tenham ciência e cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais.



X – Fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionadas à proteção de dados pessoais e privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo assim a implementação de Boas Práticas e da Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei nº 13.709, de 2018.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais propostas de alteração deste Termo devem ser apresentadas previamente, por escrito, e acompanhadas de justificativas.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE

O OPERADOR se responsabilizará caso dê causa a eventuais violações de dados pessoais nos termos da legislação vigente.

A CONTROLADORA se reserva ao direito de regresso estabelecido em lei, em casos de violações por parte do OPERADOR, consideradas as circunstâncias do caso e medidas de segurança adotadas pelo OPERADOR quando do tratamento dos Dados Pessoais.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para a proteção à privacidade dos titulares de dados pessoais e atendimento das diretrizes da Lei 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e boas práticas, as partes deste termo de contrato obrigam-se a:

I – Tratar, usar e atender os requisitos de coleta mínima necessária dos dados pessoais para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta.

II – Manter os dados pessoais armazenados apenas durante o período estritamente necessário à execução das finalidades contratuais previstas ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade, bem como manter o devido armazenamento em meios seguros, preferencialmente digitais e com rastreabilidade disponível, assim como garantir destinação final segura.

III – Quando da coleta de dados pessoais sensíveis, armazená-los em local apartado dos demais dados pessoais e com nível de restrição ainda maior, sendo disponibilizados somente mediante requerimento formal e justificativa legítima.

IV – Aplicar medidas técnicas e administrativas capazes de proteger os dados contra alteração, perda, difusão, acesso ou destruição – acidental ou intencionalmente – não autorizados ou estranhos à essa relação contratual, bem como contra qualquer outra forma de tratamento irregular.

V – Informar a outra parte imediatamente após a tomada de conhecimento caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada.

VI – Garantir que os titulares tenham acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados mediante requerimento.

VII – Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste contrato tenham ciência e cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais.

VIII – Fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionadas à proteção de dados pessoais e privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo assim a implementação de Boas Práticas e da Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei nº 13.709, de 2018.

Responsabilizar-se-á a parte que der causa a eventuais violações de dados pessoais nos termos da legislação vigente, ressalvado o direito de regresso estabelecido em lei e consideradas as circunstâncias do caso e medidas de segurança adotadas pela responsável.

O OPERADOR se compromete em fazer o uso e ter conhecimento das políticas e normativos internos da ANA.

CLÁUSULA SETÍMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões que decorram deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

Brasília/DF, 5 de dezembro de 2022.

Pela CONTROLADORA

(assinado eletronicamente)
LUIS ANDRÉ MUNIZ

Pelo OPERADOR:

(assinado eletronicamente)
MATEUS MICHELINI BELTRAME

